



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 080/98.

Súmula : Dispõe sobre reversão do imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado fazer reversão em nome do Senhor Fernando Boscolo e sua mulher, do imóvel rural denominado lotes nrs. 249-B-1 e 250-B-1, com área de 1.600 m2., situado na estrada Ubiratã, bairro Perobal, Gleba Rio Verde, matrícula n.º 7.220 de 08 de julho de 1983 (Registro de Imóveis).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de abril de mil, novecentos e noventa e oito.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal

Publicação em:

O Regional

No Dia:

18/04/98